DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 793/2019

ANO IV VENTANIA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 757



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia trinta de outubro de 2023 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e moveis para os CMEIS do município, e para a nova Capela Mortuária, para melhor armazenamento e conservação dos alimentos, garantir uma melhor higienização, além de trazer mais conforto e comodidade aos alunos e a população, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição pretendida é de R\$ 159.356,30 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 18/10/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 30/10/2023. Data início da fase de lances: 30/10/2023 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dezessete de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, portador da CI RG. nº 1.318.879-3/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: A empresa AZURE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.991.342/0001-35, com sede administrativa na RUA DOS SABIAS, 0 - CEP: 85303520 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 086.193.739-27, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de Estudos Geotécnico e Dimensionamento de Pavimento de Implantação e Restauração - Recape, Testes de Solo Percolação e SPT, conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por ocasião do procedimento licitatório acima mencionado, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 31/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, em 28/09/2023.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
570	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

LEI N° 937 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: CRIA O EMPREGO DE CUIDADOR EDUCACIONAL - CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o seguinte emprego no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO					
Quantia de vagas	Emprego	Carga horária diária	Salário R\$		
12	Cuidador Educacional - Creche e Transporte Escolar.	08 horas	1.320,00		

Art. 2º - O Cuidador Educacional no ambiente educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche terá às seguintes funções:

- I Cuidado e Supervisão das Crianças: Cuidar e supervisionar as crianças, garantindo sua segurança física e emocional durante todo o período em que estão sob os cuidados da creche.
- II Atendimento às Necessidades Básica: Devem atender às necessidades básicas das crianças, como alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas, idas ao banheiro, lavagem das mãos), e garantir que elas sejam confortáveis e bem cuidadas.
- III Auxiliar na execução de Atividade: Devem auxiliar os professores na execução de atividades educacionais, lúdicas e recreativas, cuidando para que haja um ambiente propício para a exploração, a aprendizagem e a interação das crianças.
- IV Comunicação com os Pais: Manter uma comunicação eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, isso inclui relatar o progresso das crianças, possivelmente preocupações, e compartilhar informações sobre o dia a dia na creche.
- Gestão de Conflitos: Orientar as crianças para interação e convívio coletivo, ensinando habilidades de resolução de conflitos e garantindo um ambiente
- VI Zelar pela segurança das crianças: Garantir que o ambiente da creche seja seguro, incluindo a supervisão de brinquedos e equipamentos.
- VII- Manutenção do Ambiente: Manter o ambiente da creche limpo e organizado é uma responsabilidade importante. Isso inclui limpeza de brinquedos, bonecas, áreas de refeição e instalações sanitárias.
- VIII- Apoio à Rotina: Estabelecer e seguir uma rotina diária é fundamental para o bem-estar das crianças. Os cuidadores devem ajudar na implementação dessa rotina, incluindo horários para alimentação, descanso e atividades.
- IX- Trabalho em Equipe: Colaboração eficaz com colegas e outros profissionais da creche proporcionando um ambiente coeso e positivo para as crianças.
- X Comportamento Profissional: Manter um comportamento profissional é essencial. Isso inclui ser pontual, cortês e respeitoso com os alunos, pais, professores e demais profissionais e colegas de trabalho.
- XI Atualização e Formação Continuada: Devem participar de treinamentos e formações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação para se manterem atualizados sobre as melhores práticas e as mudanças nas políticas de cuidado infantil.
- Art. 3° O Cuidador Educacional nos Transportes Escolares terá às seguintes funções:
- I Supervisão dos Alunos: A função primordial é supervisionar os alunos durante o trajeto. Isso inclui garantir que todos estejam acomodados de forma segura e que sigam as regras e normas de comportamento determinantes no Transporte Escolar.



DIÁRIO OFICIAL Atos do Município de Ventania

- II Segurança a Bordo: Devem verificar se todos os alunos estão sentados. Eles também devem estar preparados para lidar com emergências, como acidentes ou evacuações.
- III Auxílio a Alunos com Necessidades Especiais: Alunos com necessidades especiais podem exigir assistência adicional. O Cuidador Educacional deve ajudar esses alunos a embarcar, desembarcar e se acomodar no veículo de forma segura, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o transporte.
- IV Comunicação com os Pais ou Responsáveis: Manter uma comunicação eficaz com os pais ou responsáveis dos alunos é fundamental. Isso inclui informar sobre horários de chegada e partida, bem como relatar qualquer problema ou incidente durante o trajeto.
- V Prevenção de Comportamento Indisciplinado: Os monitores devem ajudar a manter a ordem no transporte escolar. Isso inclui a prevenção de comportamentos indisciplinados, como brigas ou bullying, e a intervenção quando necessário.
- VI Conhecimento das Rotas e Paradas: É responsabilidade do monitor conhecer as rotas, os pontos de parada e as instruções específicas para cada aluno. Eles devem estar cientes de quais alunos devem embarcar e desembarcar em cada parada e garantir que ninguém seja esquecido.
- VII Primeiros Socorros: Os Cuidadores devem ser treinados em primeiros socorros e ser capazes de agir em caso de ferimentos ou emergências durante o transporte.
- VIII Comportamento Profissional: Manter um comportamento profissional é essencial. Isso inclui ser pontual, cortês e respeitoso com os alunos, pais, motoristas e colegas de trabalho.
- IX Relatórios e Registros: Devem manter registros precisos das atividades durante o transporte, incluindo incidentes, comportamento dos alunos e quaisquer preocupações relacionadas à segurança.
- X Colaboração com o Motorista: Trabalhar em equipe com o motorista para garantir um ambiente seguro e tranquilo durante a trajetória. A comunicação eficaz entre esses dois profissionais é essencial.
- XI Apoio em Evacuações de Emergência: Em situações de emergência, como incêndios ou acidentes de trânsito, o Cuidador Educacional deve auxiliar na evacuação segura dos alunos, garantindo que todos saiam do veículo com rapidez e segurança.
- XII Formação Continuada: O Cuidador Educacional deve participar de treinamentos e atualizações, sendo esta, uma ação fundamental para manter as habilidades e conhecimentos atualizados.
- Art. 4º Será exigido o Ensino Médio como requisito mínimo para a atuação na função de Cuidador Educacional Creche e Transporte Escolar.
- Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 6° Fica extinto 12 (doze) empregos públicos de professores, previsto no item "b" do Art. 1° da Lei Municipal Nº 757 de 07 de março de 2018.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 805/2023

PROCESSO Nº: 062/2023 - SMT

INTERESSADO: FELIPE BUENO LIMA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 805/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1994 A 2009 DO IMOVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.06.001.0099.0183.001

Ventania, 17 de outubro de 2023.

José Luiz Bittencourt Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 806/2023

PROCESSO Nº: 063/2023 - SMT

INTERESSADO: FELIPE BUENO LIMA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 806/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1999 A 2002 DO IMOVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.06.001.0099.0239.001

Ventania, 18 de outubro de 2023.

José Luiz Bittencourt Prefeito Municipal